

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346 CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR www.paulofrontin.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

LEI MUNICIPAL 1338/2022

DATA: 28/06/2022

Fixa o valor mínimo para cobrança de dívida ativa da Fazenda Pública Municipal através de execução fiscal e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), assim discriminado:

0200 Poder Executivo

0201 Secretaria Municipal de Governo

04122000320003 Emendas Impositivas 335043.1000 Subvenções Sociais

•

TOTAL 30.000,00

- **Art. 2º -** Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o excesso de arrecadação da própria fonte de recurso.
- **Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 28 de junho de 2022.

30.000,00

Jamil Pech Prefeito Municipal